



LEI Nº 37/74

O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS IRMÃS MEDIANEIRAS DA PAZ VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO, NOS TERMOS DA INCLUSA MINUTA, COM AS IRMÃS MEDIANEIRAS DA PAZ, PARA EFEITO DE MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA COMUNIDADE.

2º - AS DESPESAS DO PRESENTE CONVÊNIO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, CONSIGNADA A CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 31 DE MAIO DE 1974.